41

125

1

908

Copia – Major Raul de Oliveira Gomes Guimarães Tabellião do 2º Officio – rua de Bordeis nº 94 – Rio de Janeiro – Livº 481 – Fls. 36 – Traslado da escriptura de cessão e transferencia de predio e terreno á rua Segunda nº 15 que faz o Espolio de Manoel de Souza Brazil á Fazenda Federal dos E. U. do Brazil – Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1928 aos 20 de Junho nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro onde eu Tabellião fui vindo a chamado, ahi perante mim e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas compareceram de uma parte como outorgante cedente D. Eugenia de Souza Brazil, na qualidade de representante do espolio de Manoel de Souza Brazil e com assistencia do Dr. José Cintra de Souza Dantas, Curador Geral de Orphãos, competentemente autorisado por alvará do Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos passado em 20 de Novembro de 1923 e ao deante transcripto, e de outra parte, como outorgada a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil pelos seus representantes legaes juncto ao Ministerio da Viação, Industria e Obras Publicas, o Dr. Francisco de Paula Bicalho, Director Technico da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e o Bacharel Raul de Almeida Pires, representante da Fazenda Nacional, com as poderes que lhes conferem o artigo 11 §§ 1º e 2º do Dec. 5031 de 10 de Novembro de 1903 e o artº 2º 86 do Dec. legislativo 1021 de 26 de Agosto do mesmo anno, todas essas pessoas de mim co-

nhecidas e das testemunhas que tambem conheço, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E pela outorgante me foi dito em presença das mesmas testemunhas que o referido espolio é senhor e legitimo possuidor do predio e terreno N. 15 da rua Segunda, na freguezia de Santa Rita desta cidade, de construcção antiga, em mau estado e pequeno. O citado predio se acha edificado em terreno comprado por Manoel de Souza Brazil ao Dr. José Rodrigues Ferreira, conforme escriptura passada em notas do Cabm. Pedro José de Castro em data de 23 de Agosto de 1886. O terreno tem 6m,60 de frente e de fundo 17m,5 no lado Este e mais 0m,60 do lado Oeste, confrontando com quem de direito. E por isto acha-se ella outorgante contractada com a outorgada por bem desta escriptura e na melhor forma de Direito para transferir, como de facto transferido tem, o mesmo predio e terreno por accôrdo previsto nos Decretos 1021 de 26 de Agosto e 956 de 7 de Setembro de 1903 e decorrente do Decreto 644 de 2 de Março de 1927 art. 1º, que os declara proprios por utilidade publica para construcção do caes e avenida correspondente nesta Capital, recebendo ella outorgante por parte da outorgada como indemnisação pela desapropriação do dito predio, terreno, benfeitorias e servidões que nelles existam, livres e desembaraçados de quaesquer onus ou encargos judiciaes ou extra judiciaes conforme as certidões do Registro Geral de Hypothecas e do Distribuidor Geral na quantia de Rs 1:000$000 em moeda corrente pagavel nesta acta. Então me foi dito pe-

la outorgada perante as mesmas testemunhas que, na caracter de adquirente do dominio por força da Lei e hoje cessionaria da posse plena do dito predio terreno, havia na verdade accordado e contractado com a outorgante sobre a presente cessão, transferencia e indemnisação pelo preço de Rs 1:000$000 em moeda corrente, que apresentou neste acto e por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Corte do Rio de Janeiro entregou á mesma outorgante e por esta foi recebida conferida e achada certa, declarando em seguida a outorgante, perante as testemunhas que do dito preço por ella recebido dá á outorgada plena e rasa quitação para em tempo algum lhe pedir ou por qualquer outro motivo da presente cessão e transferencia, promettendo por si e pelos que vierem a succeder-lhe a fazer para todo o sempre boa, firme e valiosa esta cessão e transferencia do predio e terreno supra mencionados e a responder pela eviação de Direito sem que a ella outorgante ou aquelles caiba ainda, em tempo algum, direito de reclamar qualquer outra indemnisação alem da que lhe é actualmente paga, sob o fundamento de benfeitorias ou a pretexto de dividas futuras ou onus reaes que gravem os predios ora transferidos que desde já são entregues á outorgada independentes de contracto de locação que possa existir e fica resalvido reservando-se essa por immettida na posse pela presente escriptura e pelas clausulas constituidas. Declarou finalmente a outorgante: Si que exemen-

cia á preferencia na acquisição de qualquer terrenos com as vantagens facultadas pelo citado Dec. 1021 art. 2º § 5º; 2º que no predio cedido não existem grandes installações como de machinismos em funccionamento que possam ser objecto de indemnisação do governo para desmonte e transporte. E assim outorgante transmitte á outorgada todo o dominio anterior, posse, jus e acção ao referido predio que fica incorporado ao patrimonio da outorgada por força da lei e deste instrumento, independente do pagamento do imposto de transmissão de propriedade e de sello proporcional na conformidade do Dec. 956 de 1903, art. 39. E me apresentaram o termo de quitação predial Nº 1203 de 13 de Março de 1908, certidão da Directoria do Contencioso provando estar paga a penna dagua dos exercicios de 1894 a 1895, 1898 a 1904, conhecimentos de penna dagua de 1905 (Nº 6486) de 1906 (Nº 7541) de 1907 (Nº 13458) e o conhecimento e alvará dos teores seguintes: 5º districto fs. 64. Nº 10.982. Recebedoria do Rio de Janeiro. Imposto do consumo dagua. A. Serie. Exercicio de 1908. Contribuição 36$000. Certifico que o Senhor Manoel de Moura Brazil deve a quantia de trinta e seis mil reis imposto do consumo de uma penna dagua concedida para uso do predio Nº 15 da rua Segunda. Recebedoria do Rio de Janeiro. Directoria das Rendas de 1908. O Escripturario Chefe Secção. — Recebi em 1º de Junho de 1908. O Esc. do Recebedor. R. Guimarães. — O Dr. Pedro Augusto de Moura Cabrejo Juiz de Direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal etc. Por este alvará autorisa a D.

Eugenia de Souza Brazil, com digo Brazil na qualidade de inventariante dos bens do finado Manoel de Souza Brazil com assistencia do Dr. Curador Geral de Orphãos, a assignar escriptura de venda á Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, do predio N. 15 da rua Segunda pelo preço de seis contos de reis. Do acto da escriptura deverá assistir o corretor Antonio Freire de Brito Sanches que receberá a respectiva importancia e a depositará na Caixa Economica em nome do espolio e á disposição deste Juizo. Rio de Janeiro, 20 de Novembro de 1907. Eu Augusto Bezerra Cavalcanti Escrivão subscrevo. Pedro Augusto de Souza Barijó. Rio 20 de Novembro de 1907. Augusto Bezerra (sobre estampilhas federaes no valor de quatro mil e quatrocentos reis) Reconheço a firma do Dr. Pedro Augusto de Souza Barijó. Rio de Janeiro 22 de Novembro de 1907. Em testemunho da verdade (signal publico) Evaristo Valle de Barros. Assim accordes me pediram este instrumento que fiz lavrar por José Marcos d'Ascenção, meu ajudante juramentado, outorgaram, aceitaram, estando tambem presente o corretor Antonio Freire de Brito Sanches, meu conhecido e das mesmas testemunhas e que recebe o preço da cessão, na fórma do alvará acima transcripto, sendo a outorgante D. Eugenia representada por Alfredo de Souza Brazil ao vi do procuração lançada a fls 8 do livro proprio. E eu de meu escrevi e assignam depois de lhes ser lido e ás testemunhas Paul Dias e Augusto Cesar Caneiro resalvando-se

10-2-925

as emendas: "completamente" e "outorgante", pe-
rante mim Carlos Theodoro Gomes Guimarães
Cabo. que a subscrevi. Alfredo de Souza Brazil.
J. C. de Souza Dantas. Franco de Paula Bica-
lho. A. C. Brito Sanches. corretor. Raul de Al-
meida Rego. Raul Dias. Augusto Cezar Ca-
vares. Trasladado hoje. Eu Carlos Theodoro Go-
mes Guimarães Tabellião subscrevo e assigno
em publico e raso. Em test. (estava o signal pu-
blico) de verd. Estavam collados e devidamente
inutilisados tres estampilhas federaes no
valor total de dois mil e cem reis. ═══
Confere com o original. Inspectoria de Portos
Rios e Canaes. Rio 10 de Fevereiro de 1925 - Lin-
colu Muniz da Fonseca, 4º Escripturario do
Thesouro Nacional. Horacio Teixeira Pinto
Sº ind. do Thesº Nacional. ═